

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210369

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, CAMARINS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, DISCIPLINADORES, SHOW PIROTÉCNICO, PASSARELAS EM FORMA DE L, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS COMEMORATIVOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ULIANÓPOLIS - PA - PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE Nº 003/2021.

I - O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Convite nº 003/2021-PMU, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

II - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARÁ, 651- CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 6863-000, neste ato representado pela Exm^a Sr^a Prefeita Municipal, **KELLY CRISTINA DESTRO**.

III - CONTRATADA: VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI. Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AVENIDA JATOBAS 349, JUPARANA, Paragominas-PA, inscrita no CNPJ nº 34.307.994/0001-05, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. **VICTOR HUGO TODDE**, brasileiro, portador do CPF nº 496.657.901-53, residente e domiciliado na AV DOS JATOBÁS, Nº 349, CIDADE JARDIM, Paragominas-PA.

IV- As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 Constituem objeto da presente licitação **Contratação de empresa especializada para locação de estrutura metálica de arquibancadas, camarotes, camarins, tendas, banheiros químicos, disciplinadores, show pirotécnico, passarelas em forma de L, para realização dos eventos comemorativos do Aniversário da Cidade de Ulianópolis - PA**, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência anexo I, deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115208	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA (DESCOBERTA) madeira ou em compensado antiderrapante, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degrau 0,70cm, espaçamento de 0,50cm por pessoa, passarela frontal de 20m mínimo, altura entre degraus de 0,35cm nos 3 primeiros degraus, altura máxima de 0,45cm nos degraus restantes, com montagem e desmontagem, coberto com 4 tendas de 5x5 sendo toda em tubos montáveis, e tenda piramidal com lona emborrachada antichamas;	DIA	1,00	23.000,000	23.000,00
115209	LOCAÇÃO DE 10 BANHEIROS QUÍMICOS em polietileno expandido, tipo standard, nas dimensões de 1,10m x 1,20m x 2,30 de altura, com capacidade de 200lts cada.	DIA	20,00	450,000	9.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

115210	LOCAÇÃO DE CAMAROTE COM CAPACIDADE PARA 150 PESSOAS camarote 33mx04 metros, de profundidade em treliça de ferro, piso em estrutura metálica com compensado naval de 20 mm na cor preta, altura do solo de no máximo 2,20 metros com cobertura do tipo tenda piramidal com lona emborrachada antichamas, guarda corpo e escada lateral de acesso.	DIA	1,00	18.000,000	18.000,00
115211	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 1,00m x 2,00m de comprimento por 1,00m de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas com espessura mínima de 2,65mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.	METRO	100,00	27,500	2.750,00
115212	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTECNICO 2 unidades (3 minutos) de fogos, 8 kits profissionais, 12 tipos de efeitos, kits de 120, 2 kits de 138 tubos Veneza.	UNIDADE	2,00	3.500,000	7.000,00
115213	LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30mm) contra ventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	UNIDADE	8,00	1.750,000	14.000,00
115214	LOCAÇÃO DE PASSARELA FORMATO I MEDINDO 2,20 X 8M Com estruturas tubulares metálicos com pisos em compensado naval.	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
115215	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO (MEDIO PORTE) 2 mesas de som 48 canais com 16 auxiliares digital, 1 multicabo de 56 vias, 2 processadores digitais de sistema 8 caixas de som modelo line array p/ o p.a 8 caixas de som sub grave, 1 side fill estéreo processado 2 aparelhos cdj profissional, 1 aparelho para gravação, 6 caixas de som p/ retorno no palco. 8 fones de ouvido com amplificadores 1 amplificação para o sistema caso as caixas de retorno não possuam a mesma 1 sistema de contra baixo com 1 caixa 4x10 e 1 caixa de 1x15, 1 cubo de guitarra valvulado, 2 microfones sem fio uhf 7 microfones tipo sm 58, 7 microfones tipo sm 57, 1 kit de microfones PARA BATERIA (COM 8	UNIDADE	1,00	18.000,000	18.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	microfones, no mínimo) 1 bateria completa 10 direct-boxs, 18 pedestais 10 clamps, 1 main power com chave reversora 220v/380v sistema de ac aterrado, cabeamento necessário para interligação de todo o # sistema. Iluminação 48 canhoes de 1000 watts com lâmpadas par 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinosas coloridas conforme o espetáculo se assim se fizer necessário, 4 mine brut de 6 lâmpadas, 2 rack de luz dmx de 12 canais c/ 4 kw por canal 1 modulo disjuntor padrão rack com 12 canais, 1 mesa de luz digital dmx 512 canais no mínimo 1 mein Power com chave reversor 220v/380v sistema de ac aterrado, 8 moving hed 575 spots, 1 strobo de 3000w, 2 maquinas de fumaça. Extensões de cabos e conectores da ligação do mesmo.				
115216	LOCAÇÃO DE 02 UNIDADES DE GERADOR CUMES cabinados, silencioso, turbinados, interculados e automatizados de 260 kva, com chave automática.	UNIDADE	2,00	4.000,000	8.000,00
115217	LOCAÇÃO DE CAIXA DE GIRANDOLAS OURO - caixas de fogos coloridos contendo 468 minis show pirotécnico de fogos, vários tipos de efeitos.	UNIDADE	20,00	250,000	5.000,00
115218	LOCAÇÃO DE CAMARINS CLIMATIZADOS - SALA DE APOIO em estrutura de alumínio com montantes de altura de 2,70m e placas formicida tipo ts na cor branca brilhante, piso em compensado estruturado com perfil metálico cobertura em lona vinílica com filtro solar que proporciona melhor conforto térmico, com a redução do calor, forrada e climatizada. Incluindo 01 ponto de iluminação e 03 pontos de tomadas.	UNIDADE	3,00	1.950,000	5.850,00
115219	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO GEO-SPACE 18X14M em alumínio, piso de madeira e cobertura tipo túnel geodésico, estrutura geodésica no formato de arco, medindo 18m (dezoito metros) de frente (boca) x 14 (quatorze) metros de profundidade, x 9 (nove) metros de altura interna central, profundidade com medida múltipla de 4 (quatro metros) de distância entre arcos, material d estrutura fabricado em alumínio do tipo duralumínio liga 6351 t6 , no formato de treliças, confeccionada com solda liga 5356, certificado por órgão competente. Arcos de treliças travados entre si por longarinas de contraventabilidade retangular, em estruturas de alumínio do tipo duralumínio obedecendo mesmas especificações da liga e solda. Arcos dimensionados para cargas de 30 kg/m e travessas de longarinas dimensionados para carga de 10 kgf.	DIA	1,00	35.000,000	35.000,00
			VALOR	GLOBAL R\$	148.600,00

CLÁUSULA 2 - DO PREÇO

2.1 - O preço total a ser pago pelo MUNICIPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de **R\$ 148.600,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscientos reais)**, global.

2.2 - Os valores unitários estão discriminados em proposta, conforme apresentada pelo licitante, que segue no Anexo I, deste contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 3 - FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetivado em 01 (uma) parcela prevista em ordem de serviço inicial única, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela unidade responsável pela fiscalização do contrato, comprovando-se os serviços efetivamente prestados.

3.2 - Nos preços das licenças deverão estar inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto contratado.

3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.4 - O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta do prestador de serviço.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA 4- DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 - Os serviços serão prestados na forma discriminados no Termo de Referência anexo I.

CLÁUSULA 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Dotação orçamentária 2021:

Exercício 2021 Atividade 2401.133920307.2.086 Promoção de Eventos
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 148.600,00

CLÁUSULA 6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato vigorará até 31/12/2021 a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração com a anuência da contratada, em conformidade com o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 7 - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 8 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS DIREITOS:

8.1.1 - Do CONTRATANTE: ter a prestação de serviço contratada segundo forma e condições ajustadas;

8.1.2 - Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES

8.2.1 - DO CONTRATANTE:

- a) Liberação do espaço físico para montagem das estruturas;
- b) Ligação provisória de energia elétrica junto à concessionária local (Equatorial);
- c) Programação e direção geral do evento, que ficará à cargo da equipe da SECULT – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo;
- d) Efetuar o pagamento do valor ajustados;
- e) fiscalizar os serviços de forma regular durante toda a sua execução, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que possa saná-la.

8.2.2 - DA CONTRATADA:

- a) Transporte, montagem e desmontagem de toda a estrutura com mão de obra especializada;
- b) Passagens, despesas com locomoção, hospedagem e alimentação da equipe de montagem;
- c) Limpeza dos banheiros químicos após a retirada de detritos e sua manutenção diária durante o período de realização do evento;
- d) Deixar uma equipe de plantão, durante o período de realização do evento, para eventuais ocorrências que possam surgir
- e) Prestar os serviços na forma ajustada;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais exigidos em legislação em vigor.
- h) Apresentação para aprovação e emissão de laudo de segurança do Corpo de Bombeiros. Antes do evento, a licitante deverá enviar a Administração Municipal o laudo já aprovado.

CLÁUSULA 9 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.
- c) Multa 02% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 02 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;
- d) Multa de 05 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 05 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- e) Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As penalidades somente deixarão de ser executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

11.4 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

12.2 - A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Alessandra Pessoa da Silva, CPF: 026.130.882-30, escolhida da Contratante designada para este fim.

CLÁUSULA 13 - ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

13.1 - As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

14.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.2 - Será competente para dirimir controvérsias no Foro de Ulianópolis e, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser. Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Ulianópolis, 10 de Dezembro de 2021,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA

CNPJ: 83.334.672/0001-60

KELLY CRISTINA DESTRO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 34.307.994/0001-05

VICTOR HUGO TODDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____